



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE PABLO MURIBECA**

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DA SERRA E DEMAIS EDIS

Os Vereadores firmatários do presente vêm mui respeitosamente solicitar a V.Exa. na forma Legal e Regimental em vigor, que após apreciação do plenário desta casa de Leis, posteriormente seja encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal seguinte:

PROJETO DE LEI 380 /2021


Dispõe sobre a reserva de (15) quinze por cento das vagas de vigilante patrimonial e porteiro, das empresas terceirizadas que prestam serviço ao Município da Serra a serem destinadas a funcionárias do sexo feminino.

Art. 1º Fica reservado o total de 15(quinze) por cento das vagas das empresas prestadoras de serviços que possuem contrato com o Município da Serra nas funções de vigilante patrimonial e portaria, a serem destinados a funcionárias do sexo feminino.

Art. 2º Somente farão jus ao benefício e enquadramento no disposto no art. 1º, desta Lei, as funcionárias do sexo feminino, e que forem comprovadamente, residentes no Município de Serra.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", 25 de outubro de 2021


PABLO AURINO RAMOS ARAÚJO
Vereador (Patriota)

Rua Major Pissarra, 245 - CENTRO - SERRA - ES - CEP: 29.176-020 - TEL (27) 3251-8300
E-mail: gabinetepablomuribeca@camaraserra.es.gov.br / Site: www.camaraserra.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www.camaraserra.es.gov.br/spl/autenticidade> com o identificador 370039003700310038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE PABLO MURIBECA**

JUSTIFICATIVA

Atualmente, as mulheres ainda sofrem um intenso preconceito e grande dificuldade ao pleitear por vagas nas áreas de vigilância patrimonial e portaria, tendo em vista que as empresas costumam ter preferências por funcionários homens para exercer essas funções.

No entanto, nos dias atuais, grande parcela das mulheres já vem ocupando a posição de provedora do lar. Sendo, portanto, necessário que haja o aumento da oferta de trabalho as pessoas do sexo feminino.

A proposição visa que haja a reserva de 15 (quinze) por cento das vagas disponíveis, ampliando o campo de atuação nessas áreas, por mulheres.

Diante do interesse público do presente projeto de lei, que tem por objetivo ampliar o mercado de trabalho para as pessoas do sexo feminino, solicito o apoio dos demais vereadores para a sua aprovação.

Sala de Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", 25 de outubro de 2021

PABLO AURINO RAMOS ARAÚJO
Vereador

